



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

ADITIVO 01/2021 AO CONTRATO Nº 64/2021

Processo nº 52/2021

Modalidade: Pregão 14/2021

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, inscrito no CNPJ nº 80.912.108/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Prefeito Municipal Sr. JAIR ANTONIO GIUMBELLI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, Centro de Belmonte, portador do CPF nº 796.019.609-53 e Cédula de Identidade sob nº 2.203.613-0, expedida pela SSP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa: **TRANSPORTE RODOVIÁRIO NOVA MICHELIN LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 12.664.445/0001-55, com sede Rod. SC 493KM 20,5, interior, Santa Helena/SC, representada por **JAIR CASANOVA**, portador do CPF nº 040.326.579-71, residente e domiciliado no interior de Santa Helena/SC, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes, Lei Orgânica Municipal e Edital de Pregão 14/2021, resolvem contratar o objeto do presente pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

O presente Termo Aditivo encontra fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8666/93, bem como na Cláusula terceira do Contrato nº. 64/2021, tendo em vista a saída do sistema REMOTO e retornando as aulas no sistema frequentado.

A quantidade estimada de quilometragem a serem realizados até 31 de dezembro de 2021 são os seguintes:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	1.590,00	UN		SERVIÇO DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES PERÍODO MATUTINO, MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE 32 LUGARES DE BELMONTE AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, IDA E VOLTA, COM ITINERÁRIO DIÁRIO APROXIMADO DE 60 km ESTIMADO CONFORME HORÁRIO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO.	4,45	7.075,50
2	1.725,00	UN		SERVIÇO DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES PERÍODO VESPERTINO, MICROÔNIBUS COM	4,45	7.676,25

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

				CAPACIDADE 32 LUGARES DE BELMONTE AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, IDA E VOLTA, COM ITINERÁRIO DIÁRIO APROXIMADO DE 60 km ESTIMADO CONFORME HORÁRIO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO.			
3	1.200,00	UN		SERVIÇO DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES PERÍODO NOTURNO, MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE 32 LUGARES DE BELMONTE AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, IDA E VOLTA, COM ITINERÁRIO DIÁRIO APROXIMADO DE 60 km ESTIMADO CONFORME HORÁRIO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DURANTE O ANO LETIVO.	4,47	5.364,00	
Total							20.115,75

CLAUSULA SEGUNDA – Do Valor e Pagamento

2.1 – O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 20.115,75 (vinte mil cento quinze reais e setenta e cinco centavos), de acordo com a proposta da proponente.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados até dia 10 do mês subsequente a execução do objeto, mediante apresentação da referida Nota Fiscal.

2.3 - Do valor total dos serviços prestados, o Município fará a retenção de impostos e contribuições, quando couber.

CLAUSULA TERCEIRA – Da Vigência e Reajuste

3.1 – A vigência do presente contrato será até 31/12/2021, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com legislação vigente;

3.2 - O preço ora contratado não sofrerá reajuste no período de 12 meses, podendo ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado nos últimos 12 meses;

CLAUSULA SETIMA - Das Despesas

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente edital correrão por conta do orçamento municipal, em dotações próprias para o exercício de 2021:

2.018.3.3.90.39.26.00.00.00(80), 2.015.3.3.90.39.26.00.00.00(73) e (206), 2.019.3.3.90.39.26.00.00.00(82).

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

CLAUSULA OITAVA - Do Foro

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso, Estado de Santa Catarina, para dirimir a quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 - E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e um só efeito, sem rasuras, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Belmonte - SC, 18 de novembro de 2021.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

JAIR CASANOVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-
CPF

2-
CPF

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

NOME: Carina Maria Occai
FUNÇÃO: Professora
Matrícula nº 448/01 .

DECLARO que sou Gestora do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

NOME: Daiana Lucia Villa Basso
FUNÇÃO: Secretaria Municipal de Educação
Matrícula nº 1209/01

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
ASSESSOR JURIDICO
OAB/SC nº. 36.087